



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA**

CAPÍTULO I

Do Regimento interno e suas finalidades.

Art. 1º - O presente Regimento tem por finalidade estabelecer a organização e funcionamento do Núcleo de Educação Permanente – NEP, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- PA (SESMA).

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente – NEP funcionará diretamente vinculado ao Setor de Formação do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde – DGRTS, disposto no Art. 58, do Decreto nº 42.498-A, de 05 de Agosto de 2004, que aprova a alteração da estrutura organizacional e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Parágrafo Único. As normas deste Regimento serão pautadas pela Portaria da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Port. 1996/2007).

CAPÍTULO II

Dos objetivos deste Regimento Interno

Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Secretaria Municipal de Saúde de Belém-Pará (SESMA) tem como objetivos:

- I. Contribuir com a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, por meio de processo de formação de trabalhadores, integrando com ensino, pesquisa e extensão, visando a qualificação da gestão e dos trabalhadores em todos os níveis de atenção à Saúde da Rede SUS Municipal de Belém para implementação de Políticas Públicas e melhorias nos indicadores de Saúde do Município;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II. Proporcionar Atenção Integral à Saúde de forma qualificada e Humanizada aos usuários da Rede SUS Municipal de Belém, garantindo o que rege a Lei 8080 no que se refere à promoção, proteção e recuperação da Saúde;
- III. Fortalecer o processo de integração Ensino-Serviço-Comunidade, contemplando Ensino, Pesquisa e Extensão visando a melhoria no âmbito Assistencial e de Gestão, considerando as linhas de cuidado preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- IV. Suprir as necessidades dos trabalhadores no que tange à formação e qualificação por meio de práticas do cotidiano dos Serviços prestados, contemplando o eixo técnico, científico, gerencial e comportamental de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde como Políticas Indutoras Interministeriais (Ministérios da Saúde e da Educação);
- V. Promover programas educacionais que envolvam trabalhadores, usuários e instituições parceiras do município, fomentando e assegurando estratégias de educação permanente, visando o caráter pedagógico e habilidades técnico-científicas de acordo com os princípios da Política Nacional de Humanização;
- VI. Estimular o desenvolvimento e divulgação da produção científica, tecnológica e cultural dos profissionais da Rede SUS Municipal de Belém;
- VII. Subsidiar a elaboração e implantação de cursos de capacitação, treinamento e especialização, considerando o número de profissionais desta Secretaria, assim como suas especialidades em todos os Níveis de Atenção à Saúde;
- VIII. Colaborar no desenvolvimento de projetos interinstitucionais de cunho social e acadêmico, com envolvimento de profissionais desta Secretaria;
- IX. Avaliar e deliberar sobre a realização e/ou participação em cursos/capacitações, bem como a viabilidade da participação dos Servidores desta Secretaria em eventos acadêmicos e científicos.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Secretaria Municipal Saúde do Município de Belém tem como finalidades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Qualificação do trabalhador para a formação e transformação do processo de trabalho, orientado para a melhoria da qualidade dos serviços, equidade no cuidado e ao acesso aos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Inserção dos trabalhadores e da comunidade nas atividades educacionais e sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma transparente e democrática;
- III. Fortalecimento das ações de integração Ensino-Serviço-Comunidade, considerando também as relações entre formação e gestão proativa, desenvolvimento institucional e Controle Social em Saúde e Educação;
- IV. Intervenção setorial de forma coordenada e planejada das estratégias de formação no campo da educação continua dos trabalhadores, considerando o Art. 200 da Constituição Federal, as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, o Decreto 7.508 e do Plano de Ação Regional para a Educação em Saúde (PAREPS).

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional

Art. 5º - O NEP reger-se-á por este Regimento, que deve ser aprovado através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado para conhecimento à Comissão Intergestores Regional – CIR e Comissão Permanente de Integração Ensino Serviço – CIES da Região Metropolitana I.

Art. 6º - A estrutura organizacional permitirá a coordenação, planejamento e execução das atividades inerentes ao NEP, que será constituído por:

- I. Coordenador do NEP;
- II. Assessoria Técnica para ações de Integração Ensino-Serviço-Comunidade;
- III. Assessoria Técnica para ações de qualificação e formação dos Trabalhadores e Gestores da Secretaria Municipal de Saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. Assessoria Técnica para análise de Projetos de Ensino Pesquisa e Extensão no âmbito da SESMA;
- V. Assessoria Técnica para apoio logístico e matricial às ações do NEP.

Parágrafo Único: O NEP terá suas atividades, bem como a equipe de profissionais, diretamente vinculados ao DGRTS, e seus integrantes devem ser nomeados em portaria com publicação no Diário Oficial do Município, sendo tais cargos ocupados por profissionais com expertises na área da Educação e Saúde e que sejam servidores desta Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV **Das Competências**

Art. 7º - O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente será responsável pelo planejamento, coordenação e controle de todas as atividades inerentes aos objetivos do NEP, como:

- I. Coordenar e monitorar a programação relacionada à Educação Permanente dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Acompanhar projetos interinstitucionais e elaborar relatórios quadrimestrais e encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde;
- III. Acompanhar as ações de Educação Permanente em Saúde e Educação continuada envolvendo Profissionais da Rede Municipal de Saúde, o Controle Social e a comunidade em geral;
- IV. Oficializar e acompanhar as pesquisas envolvendo seres humanos, ou não, desenvolvidos nas dependências das Instituições de Saúde Municipal;
- V. Acompanhar e assessorar os processos de nivelamento, introdutórios, capacitações, treinamentos e formação para trabalhadores no âmbito da Rede SUS municipal de Belém;

Art. 8º - Compete à Assessoria Técnica para ações de Integração Ensino-Serviço-Comunidade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Articular ações Interinstitucionais envolvendo as Instituições formadoras de nível Técnico e Superior na área da Saúde;
- II. Elaborar projetos interinstitucionais que contemplem os problemas e as necessidades indicadas pela Gestão da Saúde, Rede SUS Municipal e Controle Social implementação das linhas de cuidado preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- III. Orientar, acompanhar, analisar e emitir parecer técnico a respeito dos Termos de Cooperação Técnica e Termos de Convênio celebrados entre a SESMA e as Instituições formadoras de nível Técnico e Superior na área da Saúde;
- IV. Acompanhar e monitorar a realização das atividades de Ensino (aulas práticas, estágios curriculares obrigatórios e visitas Técnicas) na Rede SUS Municipal de Belém;

Art. 9º - Compete à Assessoria Técnica para ações de qualificação e formação dos Trabalhadores e Gestores da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Mapear necessidades de formação e qualificação dos trabalhadores da Rede SUS municipal, Controle Social e gestão da Saúde no município de Belém;
- II. Manter atualizada planilha com quadro de servidores da SESMA;
- III. Acompanhar e monitorar projetos interinstitucionais para qualificação de gestores e trabalhadores da Rede SUS Municipal e Controle Social em consonância com a Política Nacional da Educação Permanente em Saúde;
- IV. Avaliar e deliberar as solicitações para liberações para eventos técnico-científico que contribuam na formação do trabalhador, favorecendo a qualidade do serviço prestado à comunidade e de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Acompanhar e monitorar a realização das atividades de Formação e qualificação dos trabalhadores e gestores da Rede SUS Municipal de Belém;

Art. 10º - Compete à Assessoria Técnica para análise de Projetos de Ensino Pesquisa e Extensão no âmbito da SESMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Construir e/ou monitorar projetos interinstitucionais que envolvam Ensino, Pesquisa e Extensão e inovação tecnológica e científica;
- II. Emitir parecer técnico, declaração de anuência e autorização para a realização de projetos de pesquisa e extensão a serem realizados no âmbito da Rede SUS Municipal de Belém;
- III. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para a realização de projetos de Pesquisa e Extensão;
- IV. Avaliar, acompanhar e monitorar a propostas de projetos que envolvam ensino, pesquisa e extensão em toda a Rede SUS Municipal de Belém;
- V. Fomentar e colaborar para o aprimoramento dos Projetos de Pesquisa de forma articulada com Instituições de Ensino na área da Saúde.

Art. 11º - Compete à Assessoria Técnica para apoio logístico e matricial às ações do NEP:

- I. Contribuir com a Assessoria Técnica para ações de Integração Ensino-Serviço-Comunidade com elaboração e manutenção de banco de dados com informações atualizadas acerca das parcerias interinstitucionais (SESMA/Instituições de Ensino);
- II. Contribuir com a Assessoria Técnica para ações de qualificação e formação dos Trabalhadores e Gestores da Secretaria Municipal de Saúde com elaboração e manutenção de banco de dados com informações atualizadas acerca do quantitativo de servidores e necessidades de formação na Rede SUS Municipal;
- III. Contribuir com a Assessoria Técnica para análise de Projetos de Ensino Pesquisa e Extensão no âmbito da SESMA com elaboração e manutenção de banco de dados com informações atualizadas acerca dos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos na Rede SUS Municipal, no que se refere à Tema, objetivos e local da pesquisa;
- IV. Mobilizar os servidores para a execução das ações de Educação Permanente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- V. Viabilizar espaços físicos, juntamente com os demais membros da equipe do NEP, para realização de eventos científicos, processos de qualificação e reuniões técnicas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12º - Como normas e rotinas do Núcleo de Educação Permanente:

- I. As ações e estratégias de Educação Permanente desenvolvidas NO ÂMBITO DA Rede SUS Municipal de Belém serão acompanhadas e monitoradas pelo NEP, de acordo com as atribuições da equipe, independente se realizadas pela própria instituição ou em alguma parceria com empresas privadas ou Instituições de Ensino Superior;
- II. O NEP também irá acompanhar e monitorar as atividades acadêmicas referentes à Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas no âmbito das Instituições de Saúde da Rede SUS Municipal por IES parceiras. No que se refere à pesquisa, essas deverão obedecer aos critérios da Resolução 466/2012 do CNS que trata de pesquisas envolvendo seres humanos;
- III. As ações referentes à macro projetos interinstitucionais e intersetoriais, que envolvem fomento Ministerial (Ministérios da Saúde e Educação) deverão ser apreciados e aprovados por meio de Resolução, pelo Conselho Municipal de Saúde, Comissão Intergestores Regional – CIR e pela Comissão Permanente de Integração Ensino Serviço – CIES da Região Metropolitana I;
- IV. Esta Secretaria Municipal de Saúde terá prazo de 30 dias, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Belém para apresentar composição da equipe e Plano Operacional do Núcleo de Educação Permanente.

Art. 13º - Os fatos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo DGRTS e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sérgio de Amorim Figueiredo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

Cláudia Jeane Gonçalves Pereira

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DA REGULAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO: ORGANOGRAMA NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

